

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, e nos termos do Contrato de Parceria Público-Privada para Concessão Administrativa cujo objeto é a implantação de Habitações de Interesse Social e de Habitações de Mercado Popular na Região Central da Cidade de São Paulo e a prestação de serviços correlatos, bem como o disposto no seu Anexo VII – Diretrizes para a Comercialização das Unidades Habitacionais, a SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO convoca todos os interessados que preencherem os requisitos abaixo e que tenham interesse na aquisição de unidade de Habitação de Interesse Social, a promover seu cadastramento através dos sistemas disponibilizados nos sites oficiais da Secretaria da Habitação do Estado (www.habitacao.sp.gov.br), da Prefeitura do Município de São Paulo (www.capital.sp.gov.br/), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU (www.cdhu.sp.gov.br/) e da Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB – SP (cohab.sp.gov.br/), no período compreendido entre 14:00 (catorze) horas do dia 26 de janeiro de 2016 e 18:00 (dezoito) horas do dia 24 de julho de 2016, .

Informa, para tanto, que são condições prévias para a análise da proposta que as famílias pretendentes comprovem:

- a) Que ao menos um dos componentes da renda familiar trabalha na área central da cidade de São Paulo;
- b) Que não sejam proprietárias ou compromissárias compradoras e nem possuidores de financiamento de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
- c) Não tenham sido contemplados anteriormente por quaisquer programas habitacionais promovidos pelos poderes públicos municipais, estaduais ou federal, ou outros agentes promotores públicos ou privados de atendimento habitacional.

A comprovação da residência no Município de São Paulo deverá ser efetuada mediante apresentação de documento hábil emitido em nome de integrante do grupo familiar, a exemplo de contas de consumo (Eletropaulo, telefones, Sabesp), sem prejuízo de outros que, a critério do Poder Concedente demonstrem inequivocamente o local de residência da família beneficiária.

A comprovação do disposto nos itens “b” e “c” será feita mediante pesquisa realizada pela Concessionária e pela instituição financeira responsável pelo financiamento, junto aos bancos de dados oficiais previamente à comercialização.

Das 2.260 Unidades Habitacionais previstas para o Lote 1, 500 (quinhentas) serão comercializadas para os integrantes das Entidades cadastradas pela CDHU na Seleção Pública 33.35.003 – Edital 003/10, cujo resultado foi publicado no DOE de 23/11/2010 e que deverão constar em lista própria elaborada pelas Entidades, conforme critérios fixados em seus respectivos estatutos e 1.760 (mil, setecentos e sessenta) serão comercializados para os cadastrados, de acordo com a ordem de classificação nas respectivas faixas de renda, cotas legais e do Edital, conforme previsto no Edital da Parceria Público Privada.

Independentemente da inserção das famílias beneficiárias nas categorias relativas às cotas legais ou de Edital (Entidades cadastradas e Servidor Público), os inscritos serão distribuídos pelas respectivas faixas de renda familiar (RFs), de acordo com o Edital, qual seja:

RF1 – 559 (quinhentas e cinquenta e nove) unidades habitacionais;

RF2 – 547 (quinhentas e quarenta e sete) unidades habitacionais;

RF3 – 576 (quinhentas e setenta e seis) unidades habitacionais;

RF4 – 578 (quinhentas e setenta e oito) unidades habitacionais;

A distribuição das famílias será realizada pela Secretaria da Habitação segundo os critérios do Edital, considerando as informações fornecidas no ato do cadastro, observando-se, ainda, que 20% (vinte por cento) serão destinadas às famílias classificadas que, cumprindo os demais requisitos residam no Centro Expandido da Cidade de São Paulo e 80% (oitenta por cento) para as famílias residentes fora do Centro Expandido da Cidade de São Paulo, assim como definido no Edital.

O Poder Concedente promoverá a distribuição das famílias inscritas a partir do CEP informado no momento do cadastro para definição do local de moradia (centro expando ou fora dele) previamente à realização dos sorteios e inserção nas cotas legais e do Edital.

Para fins de sorteio e subsequente análise e concessão de financiamento as famílias inscritas e selecionadas serão classificadas de acordo com as faixas de renda familiar, conforme segue:

RF1: Faixa de renda da parcela da população integrante do público alvo detentora de renda familiar mensal bruta situada entre R\$ 810,00 e R\$ 1.600,00;

RF2: Faixa de renda da parcela da população integrante do público alvo detentora de renda familiar mensal bruta situada entre R\$ 1.600,01 e R\$ 2.430,00;

RF3: Faixa de renda da parcela da população integrante do público alvo detentora de renda familiar mensal bruta situada entre R\$ 2.430,01 e R\$ 3.240,00;

RF4: Faixa de renda da parcela da população integrante do público alvo detentora de renda familiar mensal bruta situada entre R\$ 3.240,01 e R\$ 4.344,00;

Ainda, para fins de priorização da demanda serão observadas as cotas estabelecidas no edital da PPP, a saber:

5% (cinco por cento) para idosos (Artigo 2º do Decreto nº 58.469, de 18/10/2012);

7% (sete por cento) para pessoas com deficiência ou cuja família tenha pessoa com deficiência (Artigo 3º do Decreto 58.469, de 18/10/2012);

4% (quatro por cento) para policiais civis e militares e agentes de segurança e escolta penitenciária (Lei nº 11.023, de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.818, de 03/01/2005).

10% (dez por cento por cento) para servidores e empregados públicos, de quaisquer das esferas de governo (Contrato, Anexo VII Diretrizes para Comercialização das Unidades Habitacionais – Cláusula 1.2.2).

Havendo inscrição de famílias pretendentes em número maior que o número de unidades disponibilizadas a ordem de classificação se dará por meio de sorteio, nos termos da Lei Estadual nº 10.310, de 12 de maio de 1999 e suas alterações, a ser realizado no dia 1º de setembro de 2016, observada a distribuição pelas cotas acima e as respectivas Faixas de Renda (RF1 a RF4) e o resultado, contemplando número equivalente a quatro vezes o número de unidades habitacionais previstas, observadas as cotas legais e do Edital, por ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, da Secretaria Municipal da Habitação, da COHAB-SP e da CDHU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do sorteio, com acesso disponível até o término da comercialização das unidades de HIS produzidas.

O sorteio será realizado por meio eletrônico e poderá ser acompanhado em tempo real através do endereço eletrônico www.habitacao.sp.gov.br, cabendo exclusivamente aos interessados as providências e os meios necessários ao acesso ao sistema eletrônico de sorteio.

O sorteio será realizado observando-se a seguinte ordem: primeiro o sorteio dos candidatos inscritos que não se enquadrarem em nenhuma das cotas, em segundo o sorteio para os inscritos que se enquadrem na categoria de idoso, em terceiro, na categoria de pessoa com deficiência e, em quarto, para os inscritos na cota de servidores públicos, observada a prévia distribuição das famílias cadastradas nas respectivas faixas de renda.

Para os interessados inscritos na cota destinada policiais civis e militares e agentes de segurança e escolta penitenciária, caso o número de inscritos seja superior ao número de imóveis reservados, terão preferência na aquisição os policiais lotados há mais tempo no município e, em havendo empate, serão aplicados os critérios de maior idade, maior número de filhos menores ou incapazes e sorteio, nessa ordem, nos termos do art. 5º, da Lei nº 11.023, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Estado, qualquer inscrito poderá oferecer impugnação ou recurso, mediante correspondência protocolada na sede da Secretaria da Habitação do Estado, (Rua Boa Vista, 170, Centro, 15º andar), no horário das 9:00 às 17:00 horas, apresentando desde logo, sob pena de não conhecimento, dos documentos que comprovem as razões de suas alegações.

As impugnações serão resolvidas em única instância pelo Secretário da Habitação do Estado, com fundamento em manifestação exarada das áreas técnicas da Secretaria de Habitação do Estado e a decisão publicada no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria da habitação do Estado, juntamente com a listagem definitiva segundo a ordem de classificação.

A listagem com a ordem de classificação será remetida à CONCESSIONÁRIA, que convocará os candidatos à aquisição das moradias para a fase operacional de triagem da capacidade

financeira visando à habilitação para a obtenção do financiamento, observando rigorosamente a ordem de classificação.

Para tanto o candidato será convocado pela concessionária para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, por correspondência escrita, com Aviso de Recebimento – AR, na qual conste expressamente o rol de documentos que devam ser apresentados. O resultado da triagem preliminar realizada pela Concessionária deverá ser comunicado ao candidato, por qualquer meio comprovável pelo Verificador Independente.

Se o candidato classificado não comprovar a renda informada ou não preencher as condições para obtenção de financiamento impostas pela instituição financeira, será desclassificado, devendo a Concessionária, também neste caso, comunicar formalmente o interessado, informando as razões apresentadas pela instituição financeira para a negativa do financiamento.

Mantidas a desclassificação na triagem prévia pela Concessionária ou pela instituição financeira a primeira procederá na forma prevista na cláusula 3.1 do Anexo VII do Contrato – Diretrizes para comercialização das Unidades habitacionais.

As dúvidas e omissões serão esclarecidas pelo Secretário da Habitação, após ouvidas as áreas técnicas da Casa Paulista e a Consultoria Jurídica que serve à Pasta e publicadas no Diário Oficial do Estado e no site próprio da Secretaria da Habitação do Estado.

RODRIGO GARCIA

Secretário de Habitação do Estado de São Paulo